


PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no uso de suas atribuições legais, examinou o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2017. Com base nos exames efetuados e considerando, ainda, o parecer dos auditores externos RSM Brasil Auditores Independentes S/S. datado de 21 de junho 2018, opinam que o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras encontram-se em condições de serem apreciadas e votadas pela assembleia geral ordinária de acionistas. Nos termos do inciso II do artigo 63, da lei nº 6.404/76, devem ser consideradas as informações complementares constantes da ata, deste Conselho Fiscal, desta data e os parágrafos de ressalvas e ênfases apontadas no parecer pelos auditores independentes acima mencionados, a saber: **1. Opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas; 2. Base para opinião com ressalvas sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas (valores em R\$ mil): (i) Ausência de auditoria no investimento mantido nas companhias - Companhia Brasileira de Diques S.A., Penta Participações e Investimento Ltda. e Innovida Participações S.A.; (ii) Realização dos ativos imobilizados e intangíveis da controlada indireta-lesa Óleo e Gás S.A. Em Recuperação Judicial; (iii) Limitação sobre a rubrica de Estoques da controlada indireta-lesa Óleo e Gás S.A. - Em Recuperação Judicial; (iv) Limitação sobre confirmações externas da controlada direta lesa Óleo e Gás S.A. - Em Recuperação Judicial; (v) Limitação sobre investimento em coligadas da controlada indireta-lesa Óleo e Gás S.A. Em Recuperação Judicial; 3. Principais assuntos de auditoria (valores em R\$ mil): (i) Eventual provisão para impairment para os bens e direitos componentes dos ativos imobilizados e intangíveis; (ii) Contingências passivas; 4. Ênfases (valores em R\$ mil): (i) Incerteza significativa relacionada com a continuidade operacional; (ii) Cancelamento de contrato de fornecimento pela empresa controlada direta IESA Óleo e Gás S.A. - Em recuperação judicial para o seu cliente Tupi BV/Petrobras; (iii) incerteza sobre prescrição de contingências tributárias passivas.**

Curitiba, 09 de julho de 2018



Adrian Monge Jara



José Higinio Buczenko



Rubens Gerigk